



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

Sumário

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO	2
2. RECEITAS	4
2.1. Dívida Ativa	6
3. DESPESAS	7
3.1. Investimentos	9
4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)	11
6. DÍVIDA PÚBLICA	12
7. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES	13
8. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA	13
9. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	19

PROCESSO : 7.578-7/2013
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2013
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

RELATÓRIO – GESTÃO

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de **CARLINDA**, referentes ao exercício de 2013, de responsabilidade do gestor **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, submetidas à análise deste Tribunal de Contas, em razão da competência disposta no inc. II do art. 71 da Constituição da República, combinado com o art. 212 da Constituição Estadual e com o inc. II do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

MR 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA	
JULGAMENTOS PELO TCE-MT DE 2010 – 2012	
Exercício 2010	Julgar regulares, com recomendações e determinações legais, multar e glosar
Exercício 2011	Julgar regulares, com recomendações e determinações legais e multar
Exercício 2012	Julgar regulares, com recomendações e determinações legais, multar e glosar

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do município, ficou sob a responsabilidade da Senhora Pamela Rafaela Eger.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – e as enviou a este Tribunal para registro, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRO
PPA	273-9/2010	520/2009	10/09/2009	-	14/07/2010
LDO	22.614-9/2012	717/2012	30/10/2012	-	16/10/2013
LOA	22.736-6/2013	722/2012	05/12/2012	30,00%	04/09/2013

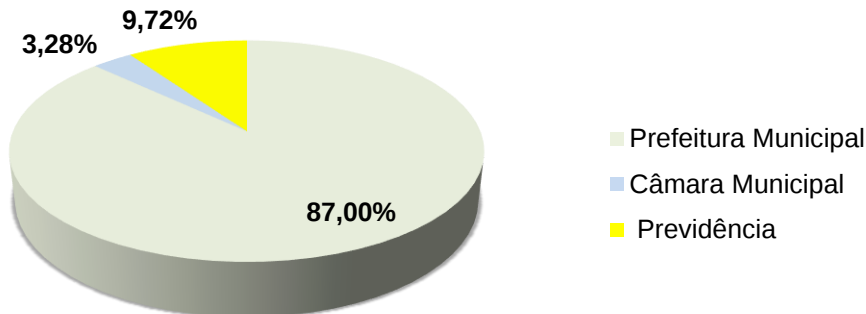
Fonte: APLIC, ControlP

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$21.400.000,00** (vinte e um milhões e quatrocentos mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **30%** do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
Administração Direta	19.320.000,00	90,28%
Prefeitura Municipal	18.618.000,00	87,00%
Câmara Municipal	702.000,00	3,28%
Administração Indireta	2.080.000,00	9,72%
Previdência	2.080.000,00	9,72%
Total Geral Fixado	21.400.000,00	100,00%

Fonte: APLIC (LOA)

Distribuição Orçamentária

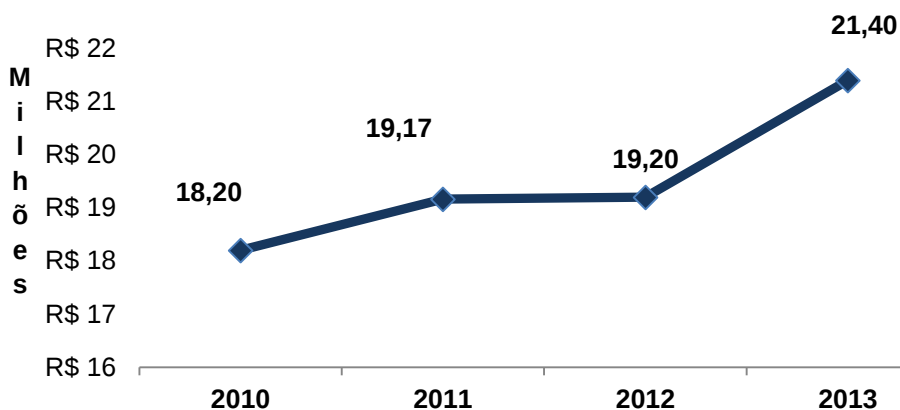


A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2010/2013, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2010	2011	2012	2013
Receita Estimada - R\$	18.200.000,00	19.165.585,05	19.200.000,00	21.400.000,00
Variação %	-	5,31%	0,18%	11,46%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (LOA)

Histórico do Orçamento



2. RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo no exercício de 2013, totalizaram **R\$ 20.193.920,22** (vinte milhões cento e noventa e três mil novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **7,68%**, conforme demonstrado a seguir:

RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - RPT	VALOR (R\$) - APLIC – Exercício de 2013	% (RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Receita Tributária	1.348.640,24	6,68%
Imposto	1.260.262,82	6,24%
IPTU	76.533,36	0,38%
IRRF	358.631,40	1,78%
ISSQN	426.871,15	2,11%
ITBI	398.226,91	1,97%
Taxas	88.377,42	0,44%
Receita de Contribuições	96.733,36	0,48%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	96.733,36	0,48%
Outras Receitas Correntes	106.216,63	0,53%
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	8.643,34	0,04%
Dívida Ativa Tributária	36.775,27	0,18%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	60.798,02	0,30%
Total	1.551.590,23	7,68%

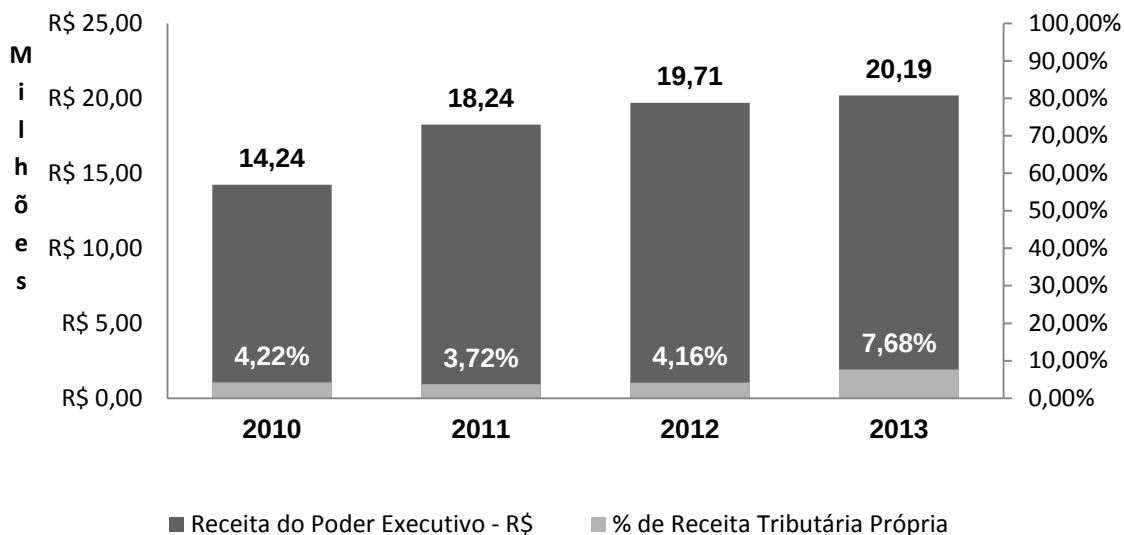
Fonte: APLIC (Anexo 2)

A série histórica das receitas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2010/2013, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2010	2011	2012	2013
Receitas Correntes	13.887.289,91	16.110.713,24	16.904.407,91	18.717.979,64
Receita Tributária	535.263,71	595.137,97	775.058,46	1.348.640,24
Receita de Contribuição	82.910,64	83.603,88	88.558,08	96.733,36
Receita Patrimonial	68.556,30	125.154,23	155.190,15	142.458,34
Receita de Serviço	15.611,53	17.988,04	55.978,73	144.162,68
Transferências Correntes	14.600.758,24	16.884.635,72	17.623.075,39	18.900.813,12
Outras Receitas	57.116,21	140.065,04	84.018,40	165.017,56
Dedução	-1.472.926,72	-1.735.871,64	-1.877.471,30	-2.079.845,66
Receitas de Capital	350.581,64	2.131.996,06	2.809.411,14	1.475.940,58
Alienação de Bens	0,00	10.562,00	10.000,00	12.000,00
Transferências de Capital	350.581,64	2.121.434,06	2.799.411,14	1.398.477,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	65.463,57
Total das Receitas	14.237.871,55	18.242.709,30	19.713.819,05	20.193.920,22
% de Receita Própria Tributária	4,22%	3,72%	4,16%	7,68%
% Médio de RPT	4,95%			

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 1)

Receita do Poder Executivo x Receitas Próprias



2.1. DÍVIDA ATIVA

No exercício de 2013, os créditos inscritos em Dívida Ativa diminuíram **5,69%** em relação ao estoque do exercício de 2012, enquanto a recuperação de créditos representou **18,27%** do mesmo saldo, conforme exposição a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR -R\$ (Aplic) – Exercício de 2013
Saldo do Exercício Anterior	841.430,09
Inscrições no Exercício	105.848,87
Cobrança	153.708,52
Cancelamento	0,00
Saldo do Exercício 2013	793.570,44
% de decréscimo da Dívida Ativa	5,69%
% Recebimento da Dívida Ativa (Cobrança)	18,27%

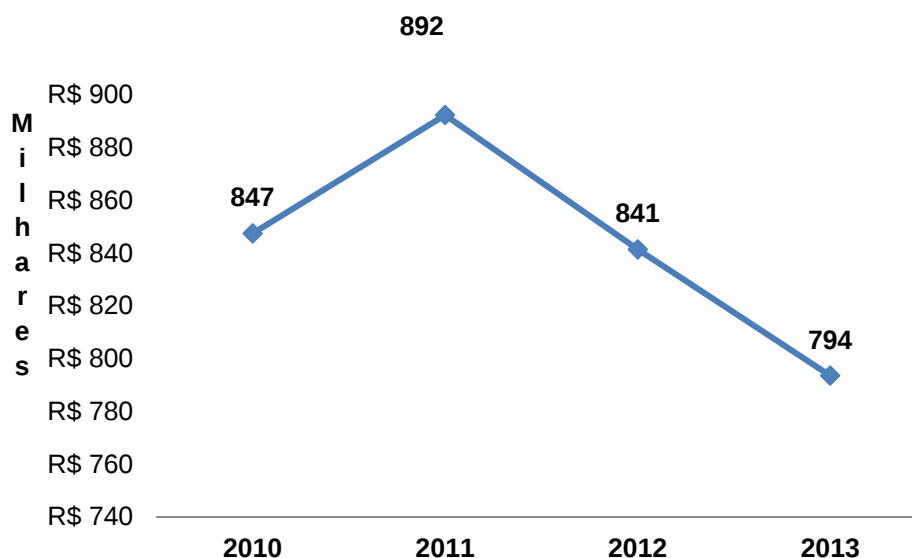
Fonte: APLIC (Anexos 14 e 15)

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2010/2013, indica um decréscimo a partir de 2011, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013
Saldo Dívida Ativa	847.476,39	892.311,94	841.430,09	793.570,44
Variação %	-	5,29%	-5,70%	-5,69%

[Fonte: Site TCE-MT \(Contas Anuais\), APLIC \(Anexo 14\)](#)

Saldo Dívida Ativa



3. DESPESAS

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$20.540.270,49** (vinte milhões quinhentos e quarenta mil duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Desp. autorizada na LOA (R\$) - (A)	Desp. realizada pelo Poder Executivo – Exercício de 2013 – R\$ (APLIC) - (B)	% (B/A)
02 - Judiciária	70.000,00	1.604,26	2,29%
04 - Administração	2.599.000,00	3.104.962,23	119,47%
08 - Assistência Social	833.000,00	1.006.417,53	120,82%
10 - Saúde	5.140.000,00	6.013.307,72	116,99%
11 - Trabalho	193.150,00	222.737,66	115,32%
12 - Educação	6.105.000,00	5.956.718,89	97,57%
13 - Cultura	122.000,00	25.873,90	21,21%
15 - Urbanismo	685.500,00	310.601,63	45,31%
16 - Habitação	100.000,00	0,00	0,00%
17 - Saneamento	10.000,00	804.200,00	8042,00%
18 - Gestão Ambiental	25.000,00	61.432,08	245,73%
20 - Agricultura	664.000,00	714.952,46	107,67%
22 - Indústria	75.000,00	0,00	0,00%
23 - Comércio e Serviços	210.000,00	195.852,10	93,26%
25 - Energia	150.000,00	130.739,32	87,16%
26 - Transporte	1.412.850,00	1.772.244,70	125,44%
27 - Desporto e Lazer	148.500,00	189.344,14	127,50%
28 - Encargos especiais	65.000,00	29.281,87	45,05%
Reserva de Contingência e RPPS	10.000,00	0,00	0,00%
TOTAL PODER EXECUTIVO	18.618.000,00	20.540.270,49	110,32%

Fonte: LOA, APLIC (Anexos 6 e 13)

A série histórica das despesas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2010/2013, revela aumento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupos de Despesas	2010	2011	2012	2013
Despesas correntes	12.972.504,19	15.218.943,21	15.147.149,30	18.145.745,79
Pessoal e Encargos Sociais	6.823.759,52	7.016.201,78	8.155.516,13	9.909.634,81
Juros e Encargos da Dívida	70.313,99	44.387,71	31.630,94	17.928,11
Outras Despesas Correntes	5.636.226,18	7.638.751,88	6.269.480,52	7.410.171,31
Despesas Intraorçamentárias	442.204,50	519.601,84	690.521,71	808.011,56
Despesas de Capital	2.270.834,48	1.635.202,21	3.031.943,42	2.394.524,70
Investimentos	2.123.563,37	1.505.490,55	2.893.351,92	2.242.800,41
Amortização da Dívida	147.271,11	129.711,66	138.591,50	151.724,29
Total das Despesas	15.243.338,67	16.854.145,42	18.179.092,72	20.540.270,49
Variação - %	7,00%	10,57%	7,86%	12,99%
% de variação médio da Despesa	9,60%			

Fonte: LRF, APLIC (Anexo 15)

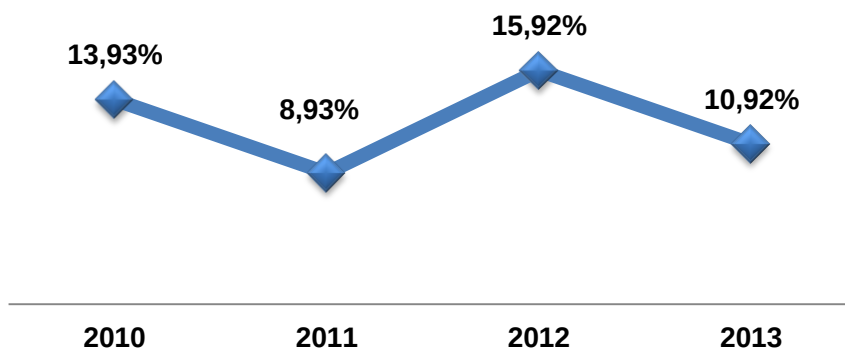
3.1. INVESTIMENTOS

A série histórica do percentual da despesa com investimento apresenta oscilação, no período 2010 a 2013, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2010	2011	2012	2013
Investimento – R\$	2.123.563,37	1.505.490,55	2.893.351,92	2.242.800,41
Despesa Total – R\$	15.243.338,67	16.854.145,42	18.179.092,72	20.540.270,49
Resultado em %	13,93%	8,93%	15,92%	10,92%

Fonte: APLIC (Anexo 15)

Desp. de investimento x Desp. Total



4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se excesso de **4,52%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à **despesa realizada** apresenta uma economia orçamentária de **2,86%**, conforme se observa no quadro a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO (R\$) –ADM. DIRETA			
Receita Prevista	19.320.000,00	Despesa Autorizada	21.880.755,25
Receita Arrecadada	20.193.920,22	Despesa Realizada	21.254.770,49
Excesso na Arrecadação	873.920,22	Economia Orçamentária	625.984,76
% da prevista	4,52%	% da autorizada	2,86%

Fonte: LOA, APLIC (Anexo 13)

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, do Executivo Municipal e da Administração Direta, constata-se **deficit** no resultado orçamentário equivalente a **1,72% e 5,25%** da receita, respectivamente, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2013 - Poder Executivo	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2013 - Adm. Direta
Receita Arrecadada	20.193.920,22	20.193.920,22
Despesas Realizadas	20.540.270,49	21.254.770,49
Resultado Orçamentário	-346.350,27	-1.060.850,27
Percentual da Receita	-1,72%	-5,25%

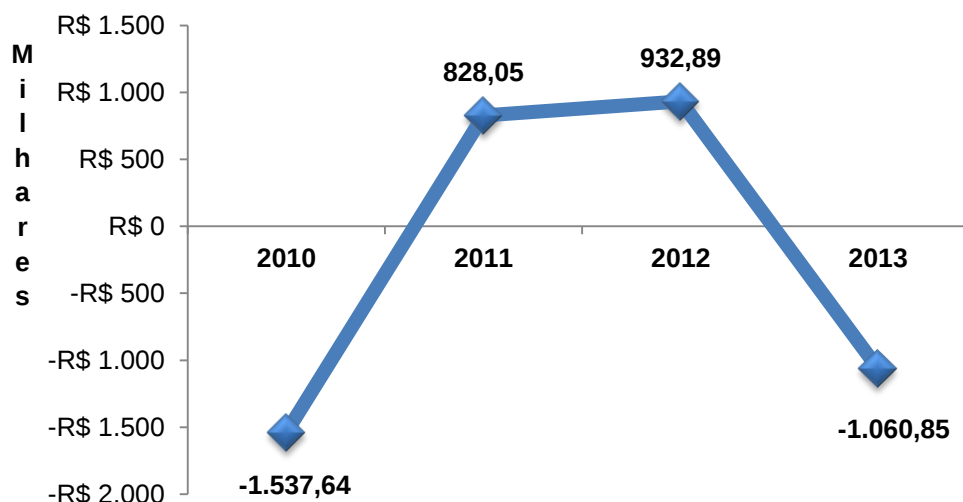
Fonte: APLIC (Anexo 13)

Ao analisar o resultado da execução orçamentária da Administração Direta, no período de 2010 a 2013, constatou-se **déficit** orçamentário nos exercícios de 2010 e 2013, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ADM. DIRETA - R\$				
	2010	2011	2012	2013
Receita Arrecadada	14.237.871,55	18.242.709,30	19.713.819,05	20.193.920,22
Despesas Realizadas	15.775.515,06	17.414.663,78	18.780.928,17	21.254.770,49
Resultado Orçamentário	-1.537.643,51	828.045,52	932.890,88	-1.060.850,27

Fonte: APLIC (Anexo 13)

Resultado Orçamentário



5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2013, é possível verificar equilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo, uma vez que o executivo municipal dispõe de **R\$ 1,07** para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2013
Ativo Financeiro	3.175.461,27
Passivo Financeiro	2.956.777,04
Resultado Financeiro (Déficit / Superávit)	218.684,23
Quociente da Situação Financeira	1,07
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados)	1.246.849,27
Quociente da Situação Financeira (Excluídos os R. P. Não Processados)	2,55

Fonte: APLIC (Anexo 14)

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no exercício de 2013, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que o Poder Executivo apresentou **suficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a **254,68%** sobre o total das obrigações.

DISPONIBILIDADES E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
DESCRIÇÃO	Aplic – Exercício de 2013
Disponibilidade Financeira	3.175.461,27
Obrigações Financeiras	-2.956.777,04
Restos a pagar não processados	1.709.927,77
Obrigações Financeiras menos restos a pagar não processados	1.246.849,27
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	1.928.612,00
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	254,68%

Fonte: APLIC (Anexo 14)

A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2010/2013, indica que o Poder Executivo apresentou capacidade de administrar seus compromissos de pagamentos imediatos, exceto em 2010, conforme se pode observar:

Período	Ativo Financeiro - R\$	Passivo Financeiro - R\$	Quociente da Situação Financeira	Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados)
2010	1.101.723,40	1.887.240,00	0,58	2,74
2011	2.599.056,29	2.556.527,37	1,02	5,82
2012	2.435.796,06	1.286.261,56	1,89	61,39
2013	3.175.461,27	2.956.777,04	1,07	2,55

Fonte: APLIC Anexo 14)

6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública da Prefeitura, em 31/12/2013, totalizava **R\$3.268.226,93** (três milhões duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2012 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$		Saldo em Dez/13 - R\$
		Inscrição	Pagamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	1.286.261,56	4.333.750,92	2.663.235,44	2.956.777,04
Restos a Pagar – Processado	39.675,00	1.176.171,75	39.675,00	1.176.171,75
Restos a Pagar – Não Processado	1.246.586,56	1.493.414,67	1.030.073,46	1.709.927,77
Depósitos e consignações	0,00	1.664.164,50	1.593.486,98	70.677,52
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	447.413,13	16.844,58	152.807,82	311.449,89
Previdência Municipal	237.743,13	1.681,19	27.600,68	211.823,64
Operação de Crédito Internas	209.670,00	15.163,39	125.207,14	99.626,25
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	1.733.674,69	4.350.595,50	2.816.043,26	3.268.226,93

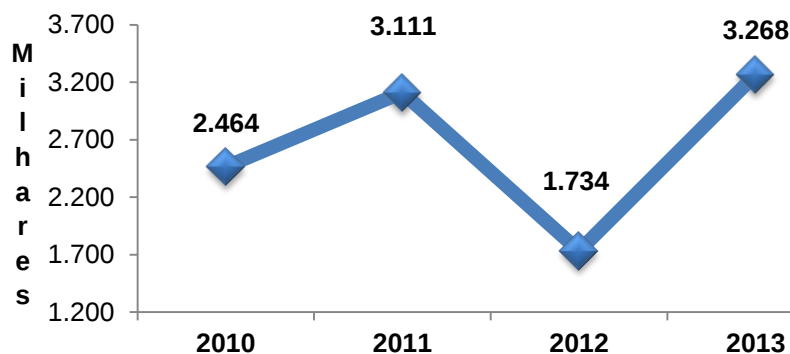
Fonte: APLIC (Anexos 16 e 17)

A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2010/2013, demonstra crescimento, com exceção de 2012.

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013
Saldo da Dívida Pública	2.464.394,90	3.111.117,04	1.733.674,69	3.268.226,93
Variação %	-	26,24%	-44,27%	88,51%

Fonte: Site TCE-MT, (Contas Anuais), APLIC (Anexos 16 e 17)

Saldo da Dívida Pública



7. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Houve o registro de 6 representações internas, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.

PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	ATUAL FASE - 25/8/2014
16.910-2/2013	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 1º quadrimestre de 2013	Julgada parcialmente procedente	Arquivado
23.336.6/2013	Representação de natureza interna proposta pela Secex de Atos Pessoal, referente a supostas irregularidades em nomeações de servidores	Julgada, sem resolução de mérito	Arquivado
24.550-0/2013	Representação de natureza interna proposta pela Secex de Atos Pessoal, referente a indícios de irregularidades cometidos pelo executivo municipal	Julgada, sem resolução de mérito	Arquivado
4.766-0/2014	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 3º quadrimestre de 2013. Representação elaborada pela Secex atos de pessoal.	Em instrução	Secex de Atos de Pessoal
5.133-0/2014	Representação de natureza interna, referente a supostas irregularidades no pregão presencial nº 30/2013	Julgar junto com as Contas Anuais	Gabinete do Relator
11.390-5/2014	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 2º e 3º quadrimestre de 2013	Em instrução	2ª Secex

Fonte: Control P

8. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, as Auditoras Público Externo, Gleice Néia da Guia M. Ramos, Jacilda Rosa

Dias e a Auxiliar de Controle Externo, Elenil Ferreira da Silva, após a análise do processo, e, ainda, com base em informações obtidas *in loco* e por meio do sistema Aplic e outras extraídas dos sistemas informatizados da entidade, elaboraram o relatório preliminar, **apontando 20 irregularidades**, das quais **18 são atribuídas ao Prefeito**, sendo algumas com outros responsáveis; **1, ao Presidente do Conselho do Fundeb**, senhor **ADEMAR BORGES**; e, **a outra aos Presidentes do Conselho Municipal de Saúde**, senhores (a) **ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA** e **SUELY IMACULADA DOS SANTOS**.

Devidamente citados, os responsáveis apresentaram suas defesas em um único documento. Depois de analisadas, a equipe técnica concluiu **pela permanência de 16 irregularidades**, sendo **11 graves** e **5** sem classificação, de acordo com a Resolução Normativa **17/2010**, deste Tribunal, conforme relacionado a seguir:

Irregularidades sob a responsabilidade do Prefeito, senhor GERALDO RIBEIRO DE SOUZA.

1. **Item 8.1.2.** Não apropriação do valor devido ao PASEP – 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas **(CB 6 – Contabilidade – Grave)**:
 - Recolhimento a favor do PASEP menor que o devido.
2. **Item 8.1.3.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis **(CB 2 - Contabilidade - Grave)**
 - Despesas empenhadas no valor de R\$ 125.772,84, que não se enquadram diretamente na manutenção e desenvolvimento do ensino;
 - Despesas classificadas impropriamente em ações e serviços de saúde, contrariando o art. 77/ADCT e arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, que serão subtraídas no cálculo do percentual de aplicação na saúde, no montante de R\$ 128.320,10.
3. **Item 8.1.4.** Realização de despesa sem emissão de empenho prévio **(JB 9 – Despesa – Grave)**.

- Pagamento à empresa Nortão Transportes de Passageiros Ltda., no valor de R\$ 16.479,04, sem empenho prévio.

4. Item 8.1.5. Desvio de Finalidades na aplicação de recursos vinculados (JB 6 – Despesa - Grave).

- Pagamento indevido de salário no valor de R\$ 1.356,00 à servidora Rosimar Vieira Santana com recursos do FUNDEB 60%.

5. Item 8.1.6. Não-liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (DB 16 - Gestão Fiscal/Financeira - Grave)

- Não foram disponibilizadas no portal transparência as informações pormenorizadas, inclusive a respeito da execução orçamentária e financeira, em desacordo com a Lei Complementar 131/2009 e as Resoluções Normativas 12/2012, 25/2012 e 14/2013, todas deste Tribunal.

6. Item 8.1.8. Irregularidade sem classificação.

- Não foi comprovado na defesa, a regularização do valor da merenda repassado à creche Emília da Silva Sipriano;
- Não foi comprovado na defesa, a regularização do valor da merenda por aluno repassado à creche Emília da Silva Sipriano, nos meses de junho a setembro/2013, conforme o fixado na Resolução CD/FNDE nº 26/2013;
- Não foram adotadas medidas para regularizar as pendências constantes do relatório de auditoria; e,
- Despesas sem licitação no valor de R\$ 34.000,00.

Irregularidade sob a responsabilidade do Prefeito em conjunto com a senhora
VIVIANE CRISTINA RICHARTZ, Contadora.

7. **Item 8.2.1.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis **(CB 2 - Contabilidade - Grave)**.

- Divergência no recolhimento do PREVCAR apurado conforme Guias de Recolhimento R\$ 439.490,48 com o Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Pagamentos R\$ 453.125,64.

8. **Item 8.2.4.** Divergência entre informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica **(MB 3 - Prestação de Contas – Grave)**.

- A despesa empenhada no órgão educação conforme Anexo 11 fornecido pela Prefeitura de R\$ 4.399.615,43 difere do apresentado no sistema APLIC R\$ 4.014.905,12, sendo detectada uma diferença a menor de R\$ 384.710,31; e,
- Divergência de R\$ 3.869.283,25 entre o valor das despesas empenhadas, conforme Anexo 11, de R\$ 17.045.981,19 e o demonstrado no APLIC de R\$ 13.008.945,94.

Irregularidades sob a responsabilidade do Prefeito em conjunto com o responsável pelo sistema administrativo de controle patrimonial, senhor PAULO ROBERTO BARREIRO FILHO.

9. **Item 8.3.1.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos. **(EB 5 - Controle Interno – Grave)**.

- Inexistência do almoxarifado central;
- Controle de combustível inadequado;
- Ausência dos controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos; e,
- Ausência de termo de responsabilidade dos bens.

Irregularidades sob a responsabilidade do senhor Prefeito Municipal em conjunto com a responsável pelo sistema de administração de compras, licitações e contratos, senhora ELAINE JUVINIANO DE LIMA.

10. Item 8.4.1. Ocorrências de irregularidades nos procedimentos licitatórios (GB 13 – Licitação – Grave).

- A proposta da empresa Comercial Carlinda Alimentos Ltda. – Kinfuku relativa à aquisição de 2.500 kg de arroz foi readequada, porém o fato não foi lavrado em Ata (pregão nº 002/2013);
- Descumprimento do disposto nos artigos 14 e 38 da Lei 8666/93 com relação a não realização da reserva do valor estimado para a futura compra do saldo orçamentário, sendo demonstrado no processo o saldo da dotação; e,
- Ausência de planejamento das aquisições e serviços da Prefeitura Municipal, demonstrando que os programas, projetos e ações não estão sendo desenvolvidos de acordo com o estabelecido na Lei orçamentária Anual, em detrimento ao disposto nos artigos 2º e 4º da Lei 4.320/64.

11. Item 8.4.2. Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (GB 3 – Licitação – Grave).

- Os Pregões 22, 25 e 32 no valor total no R\$ 354.969,90, possuem objetos distintos e abrangentes como aquisição de equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, materiais permanentes e veículo, frustrando a participação dos interessados, em detrimento ao disposto no inciso II do artigo 3º da Lei 10.520/2002;
- O objeto dos Pregões 46 e 52/2013 não atendem o disposto no inciso I do artigo 3º da Lei 8666/93, pois define a marca e modelo do veículo a ser adquirido, comprometendo e restringindo o caráter competitivo;
- Descumprimento do item 9, anexo I do Edital, do Pregão 16/2013 relativo as documentações dos veículos; mesmo assim todos os participantes foram habilitados;
- No Pregão 14/2013 não consta o balizamento de preços para formação do preço de referência; e,
- Dispensa 14/2013 – não consta o balizamento de preços e não demonstrou o quadro técnico de profissionais médicos, responsáveis pela prestação de serviços.

12. Item 8.4.3. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (GB 2 - Licitação - Grave).

- Dispensa 020 - Contratação por dispensa de licitação, quando deveria ser utilizado a modalidade de Pregão, em detrimento aos artigos arts. 24, 25 e 89, Lei 8.666/93.

13. Item 8.4.4. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (HB 5 – Contrato - Grave)

- Os contratos administrativos não evidenciam na cláusula da dotação orçamentária o valor a ser empenhado na classificação funcional da despesa, é destacado o saldo orçamentário da dotação, com exceção das despesas realizadas com locação de imóveis que são realizados empenhos globais, os demais são feitos parcelamentos de empenhos em virtude da não reserva do saldo orçamentário quando da realização do procedimento licitatório, em detrimento ao disposto no inciso V do artigo 55 da Lei 8666/93.

Irregularidade sob a responsabilidade do Prefeito em conjunto com o responsável pela Tributação, senhor COSMO DE SOUZA SANTOS.

14. Item 8.5.1. Irregularidade sem classificação.

- Ausência de relatórios gerenciais para o controle da cobrança administrativa da dívida ativa. Em desacordo com o artigo 74 da Constituição Federal, 75 e 76 da Lei nº 4.320/64; e,
- Cadastro imobiliário incompleto, faltando dados essenciais para a identificação do contribuinte como: CPF/CNPJ e CEM.

Irregularidade sob a responsabilidade do Presidente do Conselho do Fundeb, senhor ADEMAR BORGES.

15. Item 8.6.1. Irregularidade sem classificação.

- O conselho não apreciou os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais do FUNDEB relativo aos meses de junho e julho/2013, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 397/2007.

Irregularidade sob a responsabilidade dos Presidentes do Conselho Municipal de Saúde, senhores (a) ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA (1/1/2013 a 18/04/2013) e SUELY IMACULADA DOS SANTOS (19/04/2013 a 31/08/2013).

16. Item 8.7.1. Irregularidade sem classificação:

- As reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde no período examinado, não contemplaram todas as ações da Saúde, especificamente às relativas a: aquisição de medicamentos, serviços prestados por profissionais médicos, ampliação de postos de saúde e fornecimento de materiais odontológicos, portanto foi ineficaz em sua atuação, em detrimento ao disposto nos incisos II, III e IV do artigo 4º da Lei Municipal 013/97.

9. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas, por intermédio do **Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho**, emitiu o Parecer **1493/2014**, manifestando pela **irregularidade das contas** com restituições, multas, determinações legais e recomendações.

Esse é o Relatório.